

forum  
de coordenadores de pós  
em saúde coletiva

**NOTA DO FORUM DE COORDENADORES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE  
COLETIVA À PRESIDÊNCIA DA CAPES**

**Senhor Presidente,**

Em reunião do Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, realizada em Campinas nos dias 12-13 de maio 2011, foram discutidas as recentes notas e circulares distribuídas pela CAPES, referentes a problemas na interpretação na Portaria Conjunta CAPES/CNPq N.01 de 15/07/2010, nos critérios adotados pelos coordenadores de programas de pós-graduação na distribuição de bolsas, motivo de grande preocupação em todos os programas de área.

As bolsas concedidas para alunos de pós graduação *stricto sensu* no Brasil são componente fundamental da nossa política de C&T. Ainda que em valor e quantidade inferiores às necessidades, têm cumprido um papel fundamental na viabilização da dedicação efetiva dos estudantes aos estudos e pesquisas nos seus respectivos programas, essenciais para a produção de dissertações e teses de qualidade.

A Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 1 foi considerada como passo adicional relevante para a área de Saúde Coletiva. Muitos de nossos alunos são profissionais em exercício de diversas atividades no SUS, com frequência com remuneração aquém do que merecem ou necessitam, que procuram a PG para refinar seus conhecimentos, propondo investigações oriundas de sua experiência, que depois retornarão ao próprio sistema para aplicar aquilo que desenvolveram na academia. Nesse momento em que muito se discute a necessidade de transferência de conhecimentos e competências em pesquisa para setores com atividades estratégicas para o país, esta é uma forma de atuação sem dúvida relevante.

**Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação em Saúde Coletiva**  
[HTTP://www.forumsaudecoletiva.org.br](http://www.forumsaudecoletiva.org.br)

A Portaria nº 1 foi considerada pela Saúde Coletiva como uma forma de garantir maior adesão desses profissionais às atividades dos respectivos programas. O artigo primeiro da referida portaria estabelece que “Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica;... ”o que estabelece a possibilidade de receber bolsas mesmo tendo atividade remunerada, desde que compatível, em escopo e carga horária, com as tarefas da pós-graduação”. Nosso entendimento foi reforçado pela entrevista concedida pelo Prof. Jorge Almeida Guimarães, presidente da CAPES, divulgada pela sua assessoria de imprensa, na qual figurava a seguinte pergunta e resposta:

“10. O fato de a pessoa possuir vínculo pode ser utilizado no critério de seleção para bolsas? Não. Não pode e nem deve. A seleção é por mérito. O que vale na seleção é o mérito do candidato.”

Portanto, foi com base nestas informações, nas especificações contidas na referida portaria, a qual tem valor legal, e cuja interpretação foi corroborada pelo Presidente da CAPES, que foram concedidas bolsas a candidatos que possuíam outros vínculos, considerados pelos programas como compatíveis com as atividades previstas.

Fomos surpreendidos por nota divulgada em 15/04/2011 pela presidência da CAPES e CNPQ com esclarecimentos referente à interpretação das possibilidades de acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado com vínculo empregatício, em que se afirmava que “tal vínculo empregatício seja resultante da sua condição de bolsista e como consequência do tipo de projeto que esteja desenvolvendo” e que “a CAPES alerta que não aceitará absolutamente interpretação equivocada da Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 01/2010, feita por coordenadores de programas de pós-graduação...na direção de beneficiar professoras e servidores e outros candidatos já possuidores de tais vínculos com bolsas de estudos”, cláusula essa não constante da referida Portaria e não mencionada em entrevistas. Ofício Circular de 2 de maio, assinado pela Diretora substituta de Programas e Bolsas do País da CAPES, reforçou essa interpretação e em tom inusitado e ameaçador, confirma a obrigatoriedade do descadastramento dos bolsistas considerados em situação irregular e acena com a perspectiva da devolução do que foi recebido e corte das cotas de demanda social dos programas.

Com base no exposto, reafirmamos a adequação da interpretação original dada pelos coordenadores ao texto da Portaria e questionamos o sentido da restrição proposta, além de

**Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação em Saúde Coletiva**

[HTTP://www.forumsaudecoletiva.org.br](http://www.forumsaudecoletiva.org.br)

repudiar o tom acusatório da nota divulgada. Exigimos que seja respeitada a nossa história de postura ética e comprometida com o desenvolvimento da ciência e da saúde em nosso país. Solicitamos à CAPES e ao CNPq que reconsiderem esta decisão e mantenham as bolsas já concedidas, evitando o verdadeiro desastre criado na gestão dos programas de pós-graduação e para os alunos, por atitude intempestiva, de conseqüências futuras imprevisíveis.

Campinas, 13 de maio de 2011

Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação em Saúde Coletiva